



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

**Dispõe sobre o horário de funcionamento da
Câmara Municipal e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, cc artigo 39, inciso II, do Regimento Interno, por deliberação da Mesa Diretora, resolve:

Art. 1º O Expediente Geral da Câmara Municipal, será das 08h00 às 17h30, com período de almoço entre 12h00 e 13h30, sendo que das 17h00 às 17h30, será dedicado apenas a expediente interno.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 76 de 21 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 4 de Fevereiro de 2013


Cléber de Oliveira Marcon
Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho

Registrada e publicada nesta Câmara Municipal de Muzambinho em 4 de Fevereiro de 2013.


João Batista Poscidônio
1º Secretário